



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 222 DE 31/08/94

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, André Magno Chaves - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 220/94, de 27/07/94, passa a ser de R\$-659,60 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de 1º de agosto de 1994, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 7,75% do mês de agosto de 1994, sendo R\$-329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) correspondente à parte fixa e R\$-329,80 (trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de quatro (04) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 222 DE 31/08/94

te R\$-439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de agosto de 1994, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 31/08/94

André Magno Chaves

- ANDRÉ MAGNO CHAVES

PRESIDENTE

Geovane Claret Antunes Chaves

- GEOVANE CLARET ANTUNES CHAVES -

VICE-PRESIDENTE

Robeze Custódio dos Anjos

- ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS -